



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 20.637.732/0001-02, com sede administrativa situada na Rua Jardim, nº 30, Centro, Buritis/MG, por seu representante legal, o presidente da Câmara, **WENDEL ABADIA DURÃES TEIXEIRA**, brasileiro, casado, motorista e agente político, portador de Carteira de Identidade nº 13.660.156, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 051.414.466-11, residente e domiciliado na Av. Minas Gerais nº 666, bairro Veredas, município de Buritis/MG, Cep. 38.660-000, por meio da **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, constituída pela Portaria n.º 25, de 08 de janeiro de 2024, torna público em seu sítio eletrônico oficial <https://www.buritis.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos> com base no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 a manifestação de interesse da Administração de promover **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DO VALOR**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do disposto no art. 75, inc. II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c arts. 30 e 31 da Resolução nº 357/2023, da Câmara Municipal de Buritis/MG, com a especificação a seguir do objeto pretendido e demais elementos, objetivando selecionar a proposta mais vantajosa dentre propostas adicionais de eventuais interessados além dos três proponentes que, contactados pela Administração, apresentaram orçamentos:

Objeto da Contratação Direta	Contratação de prestação de serviços especializado em cabeamento estruturado, visando a configuração do sistema de rede de dados (internet) e voz (telefonia) da Câmara Municipal de Buritis/MG
Opção da Contratação Direta	Nos termos do disposto no artigo 191 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, fica indicada, formalmente, a opção pela contratação direta na forma da referida Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Data e horário limites para apresentação da Proposta e Documentação pessoal (pessoa física) ou constitutiva básica (pessoa jurídica)	23 de dezembro de 2024, até as 15:00 horas
Endereço eletrônico para envio da Proposta e Documentação	licitacao@buritis.mg.leg.br
Link do Termo de Referência	https://www.buritis.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos

Buritis/MG 18 de dezembro de 2024

Andressa Alves Brandão
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

Em cumprimento a Lei Federal nº. 14.133/2021, elaboramos o presente Termo de Referência, para que seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Municipal visando à contratação de empresa para configuração de rede de dados (internet) e voz (telefonia)

Unidade solicitante: Setor de Informática	Responsável pela unidade: Anderson Elias Cezário
Responsável pela elaboração: Rubio Fonseca da Costa Vale	
Cargo/função: Gerente Administrativo	

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM CABEAMENTO ESTRUTURADO, VISANDO A CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE REDE DE DADOS (INTERNET) E VOZ (TELEFONIA) DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1. ESPECIFICAÇÃO E VALOR GLOBAL ESTIMADO

1.1. O presente Termo tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de configuração do sistema de rede de dados (internet) e voz (telefone) da Câmara Municipal de Buritis/MG, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Descrição/Serviço	Valor unit. Estimado	Valor Total Estimado
01	35	Configuração e Crimpagem de cabos de dados no path panel	R\$ 193,33	R\$ 6.766,66
02	18	Configuração e Crimpagem de cabos telefonia no path panel	R\$ 155,00	R\$2.790,00
Valor Total Estimado				R\$ 9.556,66

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se da demanda do Departamento de Informática para configuração do sistema de dados e voz da Câmara Municipal de Buritis/MG, uma vez que, devido a realização de reforma da rede elétrica que se encontra em andamento no prédio da Câmara Municipal, foi necessário a retirada dos cabos de rede para sua adequação em eletrocalhas e eletrodutos, onde serão organizados e sustentados de forma segura e prática. Na época da instalação dos cabos de rede, em maio de 2023, a Câmara não dispunha de estrutura apropriada para distribuição dos cabos de rede de dados e voz, tendo esses sido dispostos de forma aleatória, sem nenhuma sustentação, conforme fotos em anexo. Tendo em vista que está sendo realizado a adequação da rede elétrica, para cumprir normas de segurança, qualidade e funcionamento correto das instalações foi necessário a substituição desses cabos, pois não é recomendado que tenham emendas, visto que podem prejudicar o desempenho e a qualidade da conexão, havendo perda



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

de dados, redução da velocidade da internet, interferências e ruídos, além de aumentar a chance de danos físicos.

3. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. O presente processo de contratação por Dispensa de Licitação, em razão do valor, tem fundamento legal, no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa interessada, constando dados básicos da licitante, valor unitário e total para cada item ou lote (moeda corrente nacional), cpf e assinatura do representante legal.

4.2. Deverá conter descrição detalhada do objeto, conforme este Termo de Referência.

4.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

4.4. A licitante deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal e trabalhista no momento da apresentação da Proposta, através dos seguintes documentos:

4.4.1. Ato constitutivo

4.4.2. CPF do representante legal;

4.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade de Situação) - (CRF);

4.4.5. Certidão negativa emitida pela Justiça Trabalho ou positiva com efeito de negativa, (nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943);

4.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais, à Dívida Ativa da União, e previdência social, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto n.º 6.106/07).

4.5. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, bem como conhecimento dos serviços necessários e das condições técnicas para sua realização, o licitante poderá entrar em contato com a Câmara Municipal, através do servidor Anderson Elias Cezário para saneamento de possíveis dúvidas, no período de 19/12/2024 a 23/12/2024, das 8:00 às 12:00 horas, através do telefone (38) 3662-1527.

4.5.1. A ausência do pedido de informações/orientação à Câmara Municipal não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. DA EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

5.1. A Contratada deverá disponibilizar profissionais adequados e idôneos, com expertise, experiência, competências e conhecimentos técnicos que atendam às necessidades da execução do objeto contratado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1. O início da prestação do serviço, objeto desta Licitação será realizado mediante apresentação da Ordem de Fornecimento – AF, emitida pelo Setor de Administração.

6.2. Quando houver recusa da execução dos serviços, a Licitante deverá reparar os serviços prestados em desconformidade, sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.

6.3. Ao término dos serviços a Contratante realizará vistoria, através de servidor designado, nos serviços realizados, checando se o objeto está de acordo com os padrões estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4. A instalação e configuração dos equipamentos será realizada no Setor de TI da Câmara Municipal de Buritis e nos pontos indicados, dentro do prédio, por servidor indicado para fiscalização do Contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A Câmara Municipal de Buritis, por meio de representantes nomeados, fiscalizará a execução do contrato, não importando essa fiscalização em redução ou supressão de responsabilidade da Contratada por eventual erro, falha ou omissão.

7.2. Para isso a Câmara Municipal de Buritis, por meio de servidor designado, registrará deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando notificação à Contratada para imediata correção das irregularidades apontadas.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Fica designado como fiscal de contrato o servidor Anderson Elias Cezário, ao qual competirá acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato.

8.2. Fica designado como gestor de contrato o servidor Mário Rodrigues de Farias ao qual competirá acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ao(s) fornecedor (es) será(ão) realizados no prazo máximo 30 (trinta) dias, desde que não haja pendências a serem sanadas pela contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura Discriminada, correspondente aos serviços efetivamente entregues, bem como regularidade fiscal e trabalhista por ocasião do pagamento.

9.2. O Setor de Contabilidade será responsável por verificar a regularidade fiscal e trabalhista do contratado por ocasião do pagamento.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1. A contratada deverá disponibilizar servidor capacitado para efetuar a prestação dos serviços na Câmara Municipal de Buritis/MG no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou assinatura do Contrato.

10.2. A prestação dos serviços deverá ser concluída no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

10.2.1. Em caso de não cumprimento do prazo acima estabelecido a Contratada deverá encaminhar ao Gestor do Contrato justificativa juntamente com pedido de prorrogação do prazo, devendo este ser aceito pela Câmara Municipal de Buritis/MG.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar o objeto e executar os serviços na forma e em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência;

11.2. A prestadora de serviços deverá fornecer suporte técnico a contratada, dispondo de contato telefônico para comunicação com a Câmara.

11.3. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

11.4. Compete a CONTRATADA providenciar toda mão-de-obra e adaptações necessárias à fiel e perfeita execução dos serviços.

11.5. Manter estrutura profissional e tecnológica qualificada a fim de promover o adequado atendimento dos serviços desta Solicitação.

11.6. Responsabilizar-se por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

11.7. As despesas relativas aos eventuais deslocamentos ocorrerão integralmente por conta da Contratada.

11.8. Caberá à Contratada efetuar todas as conexões, configurações e/ou programações e deixá-las 100% operacionais em todas as funcionalidades.

11.9. Constatado quaisquer irregularidades, imperfeições ou falhas na prestação dos serviços, a Contrata, obrigará-se a realizar as reparações e correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas nos termos legais.

11.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e justificativa;

11.11. Não transferir, sob nenhum pretexto, a responsabilidade da execução dos serviços para terceiros, sejam, representantes ou quaisquer outros, e;

11.12. Emitir Nota Fiscal para efeito de pagamento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste Termo de Referência, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências da Contratante relacionadas à execução do contrato;
- 12.2. Rejeitar os objetos deste Termo de Referência, no todo ou em parte, se o mesmo estiver em desacordo com as especificações previstas neste instrumento;
- 12.3. Notificar por escrito à contratada acerca das imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas cabíveis;
- 12.4. Fiscalizar a presente Dispensa de Licitação através do Fiscal do Contrato.
- 12.5. Acompanhar a entrega do objeto contratado, podendo verificar a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, comunicando à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja refeito, reparado ou corrigido.
- 12.6. Promover o pagamento em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, após o ateste da Nota Fiscal.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes do presente objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias: 01.01.01.01.031.3.3.90.40.00 - Ficha 00014 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Buritis/MG, 12 de dezembro de 2024

Rúbio Fonseca da Costa Vale
Gerente Administrativo